



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

LEI Nº 3.304/2011

Altera a redação do § 1º do Art. 23 da Lei Municipal nº 1777 de 17 de abril de 2002.

O Prefeito Municipal de Itapeva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art.

66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 23 da lei Municipal nº 1777, de 17 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 ...

§ 1º - A jornada diária de trabalho não poderá ser superior a 8 (oito) horas, exceto aos integrantes da corporação da Guarda Municipal e aos investidos nos cargos em provimento efetivo de Motorista e Educador Social, a ser definida em Regulamento próprio. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de novembro de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUN. GOV. NEG. JURÍDICOS

*Observação: Este texto não substitui o original publicado no **Diário Oficial de Itapeva***